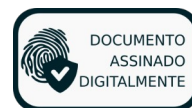




MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0562 – ANO VI

www.iporanga.sp.gov.br

TERÇA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 005/2025 abaixo a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito a Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Centro, CEP.: 18.330-002, Iporanga/SP.

CANDIDATO:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO NOME RG

06 CLAUDINEI MARIANO DA SILVA 24.XXX.XXX-4

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 08/09/2026 a 14/09/2026, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00, munido dos seguintes documentos:

- ① Xerox da cédula de identidade (RG);
- ① Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;
- ① Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;
- ① Xerox do cartão do PIS/PASEP;
- ① Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);
- ① Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- ① Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- ① Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;
- ① Xerox da certidão de casamento;
- ① 01 foto 3x4;
- ① Carteira profissional e previdência social (CTPS);
- ① Comprovante de endereço;
- ① Certidão de antecedente criminal;
- ① Conta bancária (SANTANDER);
- ① Exame médico admissional;
- ① Declaração de bens;
- ① Declaração de acumulo de cargo;
- ① Comprovante de escolaridade e documento do órgão de classe.

A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará na automática convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de vagas supracitados.

Iporanga, 08 de setembro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 003/2026 realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, abaixo a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito a Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Centro, CEP.: 18.330-002, Iporanga/SP.

CANDIDATO:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

CLASSIFICAÇÃO NOME RG

07 ANA JULIA HANCZRANYK O. LIMA 57.XXX.XXX-8

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 08/09/2026 a 14/09/2026, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- ① Xerox da cédula de identidade (RG);
- ① Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;
- ① Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;
- ① Xerox do cartão do PIS/PASEP;
- ① Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);
- ① Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- ① Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- ① Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;
- ① Xerox da certidão de casamento;
- ① 01 foto 3x4;
- ① Carteira profissional e previdência social (CTPS);
- ① Comprovante de endereço;
- ① Certidão de antecedente criminal;
- ① Certidão negativa de condenações por improbidade administrativa;
- ① Conta bancária (SANTANDER);
- ① Exame médico admissional (na apresentação será destinado para fazer);
- ① Declaração de bens;

- ① Declaração de acumulo de cargo;
- ① Comprovante de escolaridade e documento do órgão de classe;
- ① Carteira Nacional de Habilitação-CNH (se motorista).

A ausência do candidato convocado para a presente admissão implicará a convocação automática do candidato subsequente, até o integral preenchimento do número de vagas supracitado.

Iporanga, 08 de setembro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de Iporanga-SP, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO na data de 18 de agosto de 2026 a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2026, PROCESSO Nº 194/2026, que visa a “Aquisição de equipamentos e mobiliários para cozinhas escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme quantidade e especificações descritas no edital e seus anexos.”, sendo homologadas as seguintes empresas:

EMPRESA: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA

CNPJ: 58.089.415/0001-63

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO LATRI

BAIRRO: JARDIM ANTÔNIO CASSILLO

CEP: 18112-230

CIDADE: VOTORANTIM/SP

FONE: 1588222468

TOTAL: R\$ 1.120,00 (Um Mil, Cento e Vinte Reais)

EMPRESA: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP

CNPJ: 14.050.075/0001-91

ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO

BAIRRO: HAUER

CEP: 81510-030

CIDADE: CURITIBA/PR

FONE: 4133883416

TOTAL: R\$ 5.082,69 (Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)

EMPRESA: EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 02.309.765/0001-33

ENDEREÇO: AV 21 DE ABRIL, 51 - SALA 01

BAIRRO: CENTRO

CEP: 99740-000

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS

FONE: 5435231269

TOTAL: R\$ 34.867,56 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

EMPRESA: FELICIDADE TURISMO LTDA

CNPJ: 85.088.243/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE NORONHA

BAIRRO: BOA VISTA

CEP: 82650-505

CIDADE: CURITIBA/PR

FONE: 1535771474

TOTAL: R\$ 22.360,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

EMPRESA: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA

CNPJ: 29.199.991/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO

BAIRRO: VILA ESPLANADA

CEP: 15840-000

CIDADE: ITAJOBÍ/SP

FONE: 1735463390

TOTAL: R\$ 15.727,48 (Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)

EMPRESA: MEGA VENDAS LTDA

CNPJ: 52.325.189/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA ARTUR SCHLUPP, 165

BAIRRO: ÁGUA VERDE

CEP: 89042-301

CIDADE: BLUMENAU/SC

FONE: 4792809475

TOTAL: R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)

EMPRESA: MODULAR INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO
 CNPJ: 47.020.269/0001-01
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO: RUA CARLOS MULLER JUNIOR
 BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL
 CEP: 89075-016
 CIDADE: BLUMENAU/SC
 FONE: 4733043455
 TOTAL: R\$ 85.909,00 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Nove Reais)
 EMPRESA: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP
 CNPJ: 22.566.722/0001-40
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 319
 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 18300-050
 CIDADE: CAPÃO BONITO/SP
 FONE: 1535422357
 TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
 EMPRESA: RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 58.881.924/0001-24
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO: RUA BUTIEIRO
 BAIRRO: CONTORNO
 CEP: 84061-380
 CIDADE: PONTA GROSSA/PR
 FONE: 0000000000
 TOTAL: R\$ 13.788,00 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
 EMPRESA: TOTAL VITA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 46.075.872/0001-10
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1150
 BAIRRO: BALNEARIO ADRIANA
 CEP: 11925-000
 CIDADE: ILHA COMPRIDA/SP
 FONE: 1398176314
 TOTAL: R\$ 14.380,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º: 021/2026)
 Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2026 - PROCESSO Nº 194/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA COZINHAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. - DATA: 21 de agosto 2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026
 EMPRESA: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP
 TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
 EMPRESA: TOTAL VITA DISTRIBUIDORA LTDA
 TOTAL: 14.380,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta reais).
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
 EMPRESA: FELICIDADE TURISMO LTDA
 TOTAL: R\$ 22.360,00 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta reais).
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026
 EMPRESA: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA
 TOTAL: R\$ 1.120,00 (Mil cento e vinte reais).
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026
 EMPRESA: EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
 TOTAL: R\$ 34.867,56 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026
 EMPRESA: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
 TOTAL: R\$ 5.082,69 (Cinco mil e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026
 EMPRESA: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA
 TOTAL: R\$ 15.727,48 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026
 EMPRESA: MODULAR INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO
 TOTAL: R\$ 85.909,00 (Oitenta e cinco mil reais, novecentos e nove reais)
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026
 EMPRESA: RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
 TOTAL: R\$ 13.788,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e oito reais)
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026
 EMPRESA: MEGA VENDAS LTDA
 TOTAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

SEÇÃO II

PORTARIA N. 201/2026, DE 31 DE GOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA E ESTABELECE RESPONSABILIDADES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 1.081/1950, bem como nos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), e em atenção ao Despacho Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datado de 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado (a) o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Administração Direta do Município de Iporanga:

Nome: BRUNO JOSÉ DI MIRANDA

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Matrícula: 2337

CPF: 430. xxx. xxx -

CNH nº: 0XXXXXXX9

Categoria: AB

Validade: 23/01/2033

Art. 2º - A presente autorização restringe-se ao uso de veículos oficiais exclusivamente para fins de interesse público, no desempenho de atividades inerentes às atribuições do cargo ou função exercida, vedada qualquer utilização para fins particulares, incluindo, mas não se limitando:

I – ao transporte de servidores entre suas residências e o local de trabalho, em situação ordinária;

II – ao uso do veículo para deslocamentos pessoais ou familiares;

III – ao transporte de terceiros sem interesse público justificado e previamente autorizado.

Art. 3º - O (a) servidor (a) autorizado (a) deverá:

I – zelar pelo bom uso e conservação do veículo oficial;

II – observar as normas de trânsito e demais disposições legais aplicáveis;

III – recolher obrigatoriamente o veículo à garagem pública ao final da jornada ou uso;

IV – portar a presente portaria e a Carteira Nacional de Habilitação válida durante toda a condução do veículo oficial.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (atualmente regulada pela Lei nº 14.230/2021).

Art. 5º - Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante justificativa.

Art. 6º - O servidor firmará termo de responsabilidade específico, no qual constará, de forma expressa, a vedação ao uso do veículo para fins particulares e as penalidades previstas em caso de infração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 31 de agosto de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 202/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA E ESTABELECE RESPONSABILIDADES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 1.081/1950, bem como nos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), e em atenção ao Despacho Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datado de 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado (a) o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Administração Direta do Município de Iporanga:

Nome: JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matrícula: 2241

CPF: 378. xxx. xxx -10

CNH nº: 0XXXXXXX3

Categoria: D

Validade: 18/04/2033

Art. 2º - A presente autorização restringe-se ao uso de veículos oficiais exclusivamente para fins de interesse público, no desempenho de atividades inerentes às atribuições do cargo ou função exercida, vedada qualquer utilização para fins particulares, incluindo, mas não se limitando:

I – ao transporte de servidores entre suas residências e o local de trabalho, em situação ordinária;

II – ao uso do veículo para deslocamentos pessoais ou familiares;

III – ao transporte de terceiros sem interesse público justificado e previamente autorizado.

Art. 3º - O (a) servidor (a) autorizado (a) deverá:

I – zelar pelo bom uso e conservação do veículo oficial;

II – observar as normas de trânsito e demais disposições legais aplicáveis;

III – recolher obrigatoriamente o veículo à garagem pública ao final da jornada ou uso;

IV – portar a presente portaria e a Carteira Nacional de Habilitação válida durante toda a condução do veículo oficial.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (atualmente regulada pela Lei nº 14.230/2021).

Art. 5º - Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante justificativa.

Art. 6º - O servidor firmará termo de responsabilidade específico, no qual constará, de forma expressa, a vedação ao uso do veículo para fins particulares e as penalidades previstas em caso de infração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 02 de setembro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 203/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato o servidor que específica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o (a) Servidor (es) Sílvia Aparecida da Rosa Amaral e Paulo Sergio Furquim, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do Processo Administrativo:

Processo 194/2026, Pregão Eletrônico 021/2026 - cujo objeto é “Aquisição de equipamentos e mobiliários para cozinhas escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme quantidade e especificações descritas no edital e seus anexos.”

GESTOR RESPONSÁVEL – Sílvia Aparecida da Rosa Amaral – Secretário Municipal de Educação e Esportes – CPF: 177. XXX. XXX - 58.

FISCAL RESPONSÁVEL – ANA MARIA DA ROSA ROMERO – Professor de Educação Infantil - CPF: 282. XXX. XXX- 40.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até cinco dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 03 de setembro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL GAB Nº 204/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"Cria e nomeia Comissão Especial Processante e Correicional para apuração exclusiva dos fatos objeto da Notícia de Fato MPSP nº 0255.0000065/2026, com esteio no art. 4º, §§ 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D da Lei Municipal nº 834/2026, e dá outras providências."

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 834/2026 (com a redação dada pelo PL nº 46/2026) e nos artigos 5º e 12 da Lei Municipal nº 477/2019;

CONSIDERANDO a alta complexidade técnica, o expressivo volume fático e o potencial dano ao erário superior a R\$ 20.000.000,00 investigado na Notícia de Fato MPSP nº 0255.0000065/2026;

CONSIDERANDO o acúmulo de procedimentos disciplinares ordinários em trâmite perante a Comissão Permanente e a necessidade de conferir dedicação exclusiva, celeridade e rigor técnico às apurações requisitadas pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR E CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA, com atuação dedicada e exclusiva para a condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e das Sindicâncias Investigativas decorrentes da Notícia de Fato MPSP nº 0255.0000065/2026.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos de carreira:

* I – PRESIDENTE: Sandra Rodrigues da Silva, Cargo: Coordenador Social, Matrícula: Nº1311;

* II – MEMBRO TITULAR: Jane Concelly de Paula, Cargo: Coordenadora da UBS, Matrícula: 1100;

* III – MEMBRO TITULAR: Thaliane Aparecida Dias de Lima, Cargo: Coordenadora Atenção Básica, Matrícula: Nº 2216;

* IV – SUPLENTE: Felipe Vieira Soares, Cargo: Motorista, Matrícula: Nº 1095;

* V – SUPLENTE: Maria Guadalupe Afonso, Cargo: Gari, Matrícula: Nº1325.

Art. 3º Fica mantida a vedação absoluta de participação de integrantes da Procuradoria Municipal na Presidência (art. 4º, § 1º-A, da Lei nº 834/2026) e de qualquer servidor com vínculo de parentesco, afinidade ou subordinação com os investigados (art. 4º, § 1º-B, da Lei nº 834/2026 e art. 12, § 2º, da Lei nº 477/2019).

Art. 4º Tendo em vista a inexperience prática da comissão e a complexidade técnica da matéria jurídica e contábil, a Comissão Especial poderá solicitar ao Chefe do Executivo o auxílio de suporte técnico pericial, assessoria de consultoria externa ou peritos contratados para acompanhamento e instrução dos atos probatórios (art. 19 da Lei Municipal nº 477/2019).

Art. 5º Os membros da Comissão Especial farão jus à gratificação prevista no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 834/2026 enquanto durarem os trabalhos dedicação exclusiva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, 08 de setembro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal de Iporanga/SP

PORTARIA MUNICIPAL GAB Nº 205/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"Instaura Sindicância Investigativa nº 01/2026 para apurar indícios de articulação e conluio entre Procuradores Municipais e advogados da iniciativa privada, em acolhimento à Recomendação MPSP nº 65/2026 (NF nº 0255.0000065/2026), e dá outras providências."

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 477/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração preparatória e sumária referente às denúncias trazidas na Notícia de Fato MPSP nº 0255.0000065/2026 sobre a existência de conluio entre os procuradores da carreira municipal e patronos particulares atuantes contra a Fazenda Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (SINDICÂNCIA Nº 01/2026), de caráter investigatório, preparatório e sigiloso (art. 7º e art. 13 da Lei Municipal nº 477/2019), visando a apuração de autoria e materialidade de suposto vínculo societário oculto, alinhamento prévio, repasse de informações ou conluio entre integrantes da Procuradoria Municipal e advogados da iniciativa privada.

Art. 2º A Comissão Especial Processante deverá levantar procurações cruzadas, registros de atuação conjunta e certidões junto aos Cartórios Judiciais das Comarcas de Eldorado/SP, Apiaí/SP e circunvizinhas, emitindo relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável nos termos da legislação regente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, 08 de setembro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal de Iporanga/SP

PORTARIA MUNICIPAL GAB Nº 206/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face dos Servidores Municipais, em acolhimento às diretrizes da Recomendação Administrativa nº 65/2026 exarada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Notícia de Fato nº 0255.0000065/2026), e dá outras providências."

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 5º, 9º, 11 e 12 da Lei Municipal nº 477/2019;

CONSIDERANDO o dever-poder constitucional e estatutário da autoridade administrativa de promover a imediata e rigorosa apuração de infrações funcionais das quais tome ciência no âmbito do serviço público (art. 37, caput, da CF/88 c/c art. 5º da Lei Municipal nº 477/2019);

CONSIDERANDO o formal acolhimento pelo Poder Executivo Municipal da Recomendação Administrativa exarada pela Douta Promotoria de Justiça de Eldorado/SP nos autos da Notícia de Fato MPSP nº 0255.0000065/2026, a qual noticia a ocorrência de graves disfunções e pretensas omissões defensivas voluntárias no contencioso judicial da Fazenda Pública de Iporanga/SP;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em face dos Procuradores Municipais de carreira J***** C***** D* A****, A**** R***** D* L*** D**** e C***** C***** D* R***, para apuração de eventuais faltas funcionais de natureza gravíssima imputadas aos servidores no exercício de suas atribuições públicas.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar terá por escopo delimitar e julgar a responsabilidade funcional dos investigados com relação aos seguintes fatos específicos descritos no expediente ministerial:

* I – Abstenção deliberada, consciente e reiterada no protocolo de contestações, interposição de recursos cabíveis e apresentação de contrarrazões em dezenas de demandas judiciais movidas contra o Município, ensejando revelias em massa e a constituição de dívidas judiciais de Precatórios/RPVs cujos montantes superam R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

* II – Omissão defensiva injustificada nos autos da Ação Judicial nº 1000004-81.2026.8.26.0172, ajuizada pelo Procurador Municipal em face do próprio Município de Iporanga, viabilizando a ausência de contestação/recurso e o trânsito em julgado voluntário em prol do colega de carreira;

* III – Exercício concomitante e ilícito da advocacia privada em confronto com as vedações do cargo público e descumprimento injustificado de jornada presencial sob a justificativa de trabalho remoto desprovido de ato regulamentar formal ou de controle de metas de produtividade.

Art. 3º A instrução e a condução do feito serão processadas perante a Comissão Especial Processante e de Sindicância, constituída através da Portaria Municipal GAB nº 204/2026, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 834/2026 (com a redação do Projeto de Lei nº 46/2026) e sob o rito do artigo 11 e seguintes da Lei Municipal nº 477/2019.

Art. 4º Ficam asseguradas aos investigados as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, inclusive o acompanhamento dos atos por defensor constituído ou nomeado (art. 5º, LV, CF/88).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, 08 de setembro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal de Iporanga/SP

PORTARIA MUNICIPAL GAB Nº 207/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"Instaura Sindicância Investigativa nº 02/2026 para apurar suposta intermediação, cooptação e obtenção de vantagens indevidas atribuídas a servidores públicos municipais, decorrente da Notícia de Fato MPSP nº 0255.0000065/2026, e dá outras providências."

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 477/2019;

CONSIDERANDO os indícios colhidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo referentes ao funcionamento de um suposto Núcleo de Captação e Intermediação Interna de Demandas no seio da Administração Municipal (NF nº 0255.0000065/2026);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (SINDICÂNCIA Nº 02/2026) para averiguar a conduta funcional dos servidores públicos municipais D***** R***** L****, A**** P**** e C***** C***** D* O*****.

Art. 2º O procedimento apuratório terá por escopo esclarecer o papel de cooptação interna, facilitação administrativa e suposto recebimento de vantagens financeiras indevidas ou comissões atreladas ao ajuizamento, liquidação e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) pelo Município.

Art. 3º Encaminhem-se os autos à Comissão Especial Processante para autuação, colheita de provas e emissão de relatório no prazo legal (art. 8º da Lei nº 477/2019).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, 08 de setembro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal de Iporanga/SP

LEI Nº 853/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA HOMENAGEAR OS PROFISSIONAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE SANEAMENTO E SAÚDE, AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MERENDEIRAS, CONSELHEIROS TUTELARES, GUIAS TURÍSTICOS E MONITO-

RES DE EDUCAÇÃO, E DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE ANUAL NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica instituído no Município de Iporanga Sessão Solene de Homenagem aos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saneamento e Saúde, Auxiliares de Consultório Dentário, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), Merendeiras, Conselheiros Tutelares, Guias Turísticos e Monitores de Educação, a ser comemorado anualmente no mês de Junho.

Art. 2º Na semana em que ocorrer a data prevista no art. 1º, a Câmara Municipal realizará Sessão Solene destinada a homenagear todos os profissionais pertencentes às categorias mencionadas nesta Lei.

§ 1º A homenagem será concedida a todos os profissionais em efetivo exercício de suas funções no Município de Iporanga.

§ 2º Os homenageados receberão Certificado de Honra ao Mérito em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população.

Art. 3º A Sessão Solene poderão ser promovidas palestras, apresentações culturais, mensagens de reconhecimento, registro fotográfico, exibição de vídeos institucionais e demais atividades voltadas à valorização dos homenageados.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá convidar autoridades, representantes de entidades públicas e privadas, familiares dos homenageados e a população em geral para participarem da solenidade.

Art. 5º A relação dos homenageados será registrada nos anais da Câmara Municipal e divulgada pelos meios oficiais de comunicação do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 02 de setembro de 2026

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 854/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA HOMENAGEAR OS PROFISSIONAIS AUXILIAR DE AGRIMENSOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, ELETRICISTA, ELETRICISTA DE VEÍCULOS, GARI, LAVADOR, MARINHEIRO FLUVIAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, PINTOR E VIGIA NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica instituído no Município de Iporanga/SP o "Dia Municipal de Valorização dos Profissionais Auxiliar de Agrimensor, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Eletricista, Eletricista de Veículos, Gari, Lavador, Marinheiro Fluvial, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor e Vigia", a ser comemorado anualmente no mês de Março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Iporanga/SP.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene em homenagem aos profissionais mencionados no art. 1º, com a finalidade de reconhecer os relevantes serviços prestados à população e ao desenvolvimento do Município.

Art. 4º Durante as comemorações alusivas à data, poderão ser promovidas palestras, eventos culturais, exposições, campanhas de valorização profissional, entrega de certificados, moções de aplauso e demais atividades destinadas ao reconhecimento público dos homenageados.

Art. 5º Todos os profissionais pertencentes às categorias mencionadas nesta Lei poderão ser homenageados, independentemente de vínculo com o setor público ou privado, desde que exerçam ou tenham exercido suas atividades no Município de Iporanga/SP.

Art. 6º O Poder Legislativo poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, empresas, entidades representativas, associações e instituições de ensino para a realização das atividades comemorativas.

Art. 7º A homenagem instituída por esta Lei tem por objetivo valorizar o trabalho, a dedicação, o profissionalismo e a contribuição social dos trabalhadores que exercem funções essenciais para o desenvolvimento do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 02 de setembro de 2026

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 855/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica criado no Quadro Geral de Pessoal do Município de Iporanga, vinculado ao Departamento de Esportes (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), o cargo de provimento efetivo de Educador Físico, com as especificações constantes da Tabela I desta Lei.

Tabela I – Cargo de Provimento Efetivo

CARGO

VAGAS

CARGA HORÁRIA

TABELA/REFERÊNCIA

VENCIMENTO

Educador Físico

02 (DUAS)

40H SEMANAIS

Anexo VII, Tabela 2, G-21

RS\$4.041,37

Art. 2º O provimento do cargo criado por esta Lei far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do art. 4º, I, da Lei Municipal nº 202/2011.

Art. 3º As atribuições do cargo de Educador Físico, a síntese dos deveres, bem como as exigências para investidura e qualificação profissional, ficam estruturadas na conformidade do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A efetiva criação e provimento do cargo objeto desta Lei ficam condicionados à existência de prévia dotação orçamentária e ao atendimento dos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 02 de setembro de 2026

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

ANEXOS

- **Resultado provisório da avaliação de projeto apresentado no Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio direto a projetos) Edital de chamamento Público No 01/2026 - Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI No 14.399/2022) do município de Eldorado.**
- **PARECER TC-003974.989-6 CONTAS 2024**

Resultado provisório da avaliação de projeto apresentado no Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio direto a projetos) Edital de chamamento Público Nº 01/2026 - Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) do município de Eldorado.

PLANILHA CLASSIFICATÓRIA - PNAB IPORANGA				
	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	
EDITAL APOIO DIRETO A PROJETOS				
Vaga para apoio à produção de conteúdo audiovisual de edital de chamamento público e seus anexos, incluindo narração e legendagem.				
01/26	Henrique Rodrigues Borba Cordeiro	Cultura para todos	68,00	APROVADO
02/26	Victor Hugo Mota Santos	Políticas de Cabelo Identidade e Movimento	---	DESCCLASSIFICADO
Motivo: Projeto em desacordo com o objeto e as especificidades da vaga para a qual foi inscrito, não atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.				

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



PARECER

TC-003974.989.24-6

Prefeitura Municipal: Iporanga.

Exercício: 2024.

Prefeito(a): Alessandro Mendes Rodrigues.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL.
ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.
PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **2 de junho de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto Auditor Samy Wurman, julgou pela emissão de parecer prévio favorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Iporanga, relativas ao exercício de 2024, com as recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 2 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO BERTARIOLLI
Presidente em exercício

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator